



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.508/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FRANCO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 215 da Constituição Federal, no Plano Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal nº 1.181/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 2.595/2017, e pela Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES**, a ser realizado em regime de credenciamento paralelo e não excludente, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de arte-educadores constituídos como pessoa jurídica para a prestação de serviços culturais, consistentes na realização de oficinas, formações, vivências artísticas e ações de mediação cultural, nas áreas de iniciação, formação, difusão e fruição artística.

1.2. As atividades serão realizadas preferencialmente de forma presencial, em espaços culturais e equipamentos públicos do Município de Franco da Rocha, podendo haver remanejamento de locais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

1.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, a qual dependerá da demanda, do interesse público e da disponibilidade orçamentária.

1.4. A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

2. DAS OFICINAS E ESTIMATIVAS DE DEMANDA:

2.1. As oficinas serão estruturadas em módulos, com encontros semanais e duração mínima de 1 (uma) hora/aula, observada sempre a demanda em prol do interesse público.

2.2. Para fins de planejamento administrativo e transparência, estima-se, sem caráter vinculante:

I – a realização de mínima aproximadamente até 100 (cem) turmas de oficinas culturais;

II – carga horária global estimada de até 16 horas/aulas semanais para cada arte-educador;

III – previsão mínima estimada de 30 contratações de arte-educadores.

Secretaria Municipal de Cultura

Telefone (11) 4800-7575 | cultura@francodarocha.sp.gov.br
Avenida Sete de Setembro, S/N, Franco da Rocha/SP | CEP 07851-120

www.francodarocha.sp.gov.br



2.3. As estimativas previstas neste item não geram obrigação de contratação, servindo exclusivamente como referência administrativa em razão de levantamento e informações internas de demandas da pasta.

2.4. As propostas contemplarão, entre outras, as seguintes linguagens:

a) Artes Cênicas: Teatro, dramaturgia, performance, circo, dança (todas as modalidades), cenografia, figurino, iluminação, sonoplastia.

b) Música: Teoria musical, canto, musicalização infantil, cordas, sopros, teclas, percussão, luteria.

c) Artes Visuais e Artesanato: Pintura, desenho, escultura, modelagem, gravura, cerâmica, fotografia, costura, bordado, estamperia, artes manuais.

d) Audiovisual: Roteiro, direção, filmagem, montagem, edição, stop motion, produção audiovisual.

e) Artes Urbanas: Graffiti, muralismo, hip-hop (MC, DJ, dança urbana), intervenções urbanas.

f) Cultura Popular, Patrimônio e Memória: Saberes populares, contação de histórias, história da arte, patrimônio cultural, cultura tradicional.

g) Produção e Gestão Cultural: Elaboração de projetos, mediação cultural, produção-executiva, organização de eventos.

h) Propostas destinadas a públicos específicos: Crianças, adolescentes, idosos, público em vulnerabilidade, PCD.

2.5. O(a) arte-educador(a) deverá participar de reuniões e formações, sempre que convocadas pela Secretaria.

2.6. A Secretaria poderá ajustar horários, locais, turmas, unificar ou suprimir módulos conforme demanda pública.

2.7 As cargas horárias e a distribuição das turmas poderão sofrer alterações a qualquer tempo, em razão de fatos supervenientes, devidamente justificados, sempre que necessário para atendimento do interesse público e respeitando a dotação orçamentária.



3. DO REGIME DE CREDENCIAMENTO:

3.1. O presente edital rege-se considerando o art. 215 da Constituição Federal e no credenciamento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O edital permanecerá com divulgação durante toda a sua vigência, possibilitando o cadastramento contínuo dos interessados.

3.3. As contratações observarão condições padronizadas, conforme minuta contratual anexa.

3.4. Quando não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda observará, de forma objetiva e impessoal:

I – a ordem de classificação no processo de credenciamento de acordo com a área cultural e artística pretendida;

II – a compatibilidade da proposta com o público, o território e o equipamento cultural;

III – a alternância entre os credenciados, sempre que possível, de modo a assegurar isonomia e impessoalidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este credenciamento será exclusivo para arte-educadores constituídos como pessoa jurídica (PJ), com atuação comprovada nas áreas artísticas e/ou pedagógica, referente à proposta a ser apresentada.

4.2. Para fins deste edital considera-se arte-educador(a), profissional que seja empreendedor individual ou sócio formal de pessoa jurídica conforme item 1.1, e que atenda ao menos UM dos seguintes critérios:

a) Licenciatura, Bacharelado ou curso superior nas áreas de Artes;

b) Registro profissional de artista;

c) Atuação comprovada nos últimos 3 anos em atividades culturais;

d) Condução de oficinas nos últimos 2 anos em instituições públicas ou privadas;

e) Notório saber, comprovado por portfólio.



4.3. O CNAE da pessoa jurídica deve ser compatível com atividades culturais ou educacionais, e cujos representantes legais tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

4.4. Fica vedada a participação de:

4.4.1. Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha/SP, às suas autarquias ou fundações, bem como prestadores de serviço com contratos ativos com o município;

4.4.2. Pessoas com pendências em editais culturais anteriores;

4.4.3. Membros da Comissão de Seleção e seus familiares até 2º grau;

4.4.4. Pessoas Jurídicas com menos de 06 meses de abertura/atividade ou que possuam débitos fiscais federal, estadual e municipal e/ou trabalhistas;

4.4.5. Pessoas jurídicas que tenham impedimentos legais ou que estejam em situação irregular junto aos órgãos de controle;

4.4.6. Empresas ou representantes que estejam suspensos de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.4.7. Empresas ou representantes declarados inidôneos pela Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente online pela Plataforma Prosas, no link <https://prosas.com.br/editais/16844-edital-de-credenciamento-de-arte-educadores> a partir de 07 de janeiro de 2026 e permanecerá aberto por tempo indeterminado.

5.2. Documentos obrigatórios:

a) Documento de identidade com foto do(s) sócio(s) ou empreendedor individual e que comprove a maioridade;

b) CPF(s) do(s) Sócios(o) ou do empreendedor individual;

c) CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;

d) Anexo I – Declaração de Não Vínculo



e) Currículo e Portfólio (links, fotos, certificados etc.)

f) Proposta de oficina contendo: título, descrição, objetivos, justificativa, público-alvo, necessidades técnicas, materiais, carga horária, cronograma e nível (iniciante/intermediário/avançado)

5.3. Cada proponente poderá enviar até duas propostas.

5.4. Somente será considerada válida a inscrição que for finalizada e gerar protocolo de inscrição na plataforma.

5.5. Fica ciente o proponente interessado de que, no momento da inscrição, não há conferência da documentação senão pelo mesmo.

5.6. Não serão credenciados:

5.6.1. Interessados que enviarem inscrições incompletas;

5.6.2. Inscrições divergentes do escopo previsto neste edital;

5.6.3. Serão desconsiderados inscrições com afrontas ou que reflitam preconceitos de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

5.7. A Secretária de Cultura não se responsabilizará por erros de inscrição.

5.8. A Secretária Municipal de Cultura não se responsabilizará por problemas técnicos individuais de não conclusão da inscrição;

5.9. O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo nome social (nome pela qual a pessoas transgêneros pretendem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), deverá solicitá-lo no momento da inscrição, através de declaração própria a ser enviada no momento da inscrição.

5.10. Os arte-educadores interessados que comprovadamente possuam alguma identificação de deficiência (CID) ou grau de com descrição de limitação de natureza, física, mental, intelectual ou sensorial deverão apresentar autodeclaração no momento da inscrição conjuntamente com laudos médicos que atestem o CID.

5.11. Os arte-educadores interessados que se declarem Ético racial deverão apresentar declaração própria no momento da inscrição



5.12. Não serão aceitos documentos vencidos.

5.13. No caso de inscrições em duplicidade, será válida a última que constar no banco de dados.

6. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

6.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Análise de Propostas será composta por, no mínimo, 3 servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura com experiência no certame.

6.2. A Comissão analisará as propostas que serão avaliadas observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO	NOTA
Experiência comprovada na área	0 a 30
Viabilidade técnica da proposta (levando em conta os recursos, tecnologias e equipamentos necessários para sua realização)	0 a 30
Potencial de adesão do público (com base na especificação do público-alvo a quem se destina a oficina)	0 a 20
Compatibilidade com metas da política cultural estabelecidas no PMC	0 a 20
Capacitação para atendimento de PCD e Primeira Infância	0 a 10
Bônus de políticas afirmativas (negros, indígenas, PCD, pessoas trans)	0 ou 2

- Pontuação máxima: 112 pontos
- Pontuação mínima para habilitação: 50 pontos

6.2. Somente serão credenciados os proponentes que atingirem a pontuação mínima estabelecida.

6.3. Em caso de empate na pontuação final, o desempate observará, sucessivamente:

I – maior pontuação no critério viabilidade técnica da proposta;

II – maior tempo de experiência comprovada;

III – maior pontuação no critério potencial de adesão do público;

IV – sorteio público.



6.4. O resultado preliminar dos credenciados habilitados e inabilitados será publicado no Diário Oficial no site da Prefeitura.

6.5. Após a publicação do resultado da etapa de habilitação, o proponente inabilitado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, para apresentar recurso via e-mail editaiscultura@francodarocha.sp.gov.br utilizando o formulário do anexo III.

6.7. Não serão considerados os recursos enviados por outros meios ou fora do prazo estabelecido.

6.8. Durante o processo de avaliação, é dever dos membros da Comissão de Contratação se declararem impedidos quando constatadas situações em que o proponente seja seu parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, do inscrito.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES:

7.1. Sem prejuízo das documentações exigidas para a inscrição, a homologação tem por objetivo verificar o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste credenciamento, validando a proposta apresentada e autorizando o início da prestação dos serviços, conforme a demanda da Secretaria de Cultura. Para tal, a documentação abaixo listada deve ser apresentada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, e ser igualmente aprovada:

- a)** Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- b)** Certidão de FGTS, exceto empreendedor individual;
- c)** Certidão trabalhista (caso o empreendedor individual tenha funcionário contratado nos termos da lei deverá apresentar);
- d)** Declaração de atualização cadastral do TCE-SP;
- e)** Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal em nome sócio(s) ou do empreendedor individual a ser obtida no link: <https://servico.pf.gov/epol-sinic-publico/>. Serão aceitas somente as certidões em PDF e não seu protocolo.
- f)** Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual nome sócio(s) ou do empreendedor individual a ser obtida no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e, com opção Modelo de Certidão de Execução Criminal. Serão aceitas somente as certidões em PDF e não seu protocolo.



- g)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h)** Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- i)** Declaração de capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
- j)** Declaração de ciência e concordância com as condições padronizadas de contratação.

7.2. A ausência de qualquer documentação prevista neste item implicará a inabilitação do proponente.

7.3. O credenciamento tem por finalidade a formação de um banco de prestadores de serviços habilitados para ministrar oficinas artísticas e culturais, bem como atuar no apoio, mediação e articulação cultural, nas modalidades especificadas neste edital, e de acordo com a demanda, planejamento e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

7.4. Serão contratadas as propostas que melhor atenderem às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, considerando o interesse público, a demanda social e a disponibilidade orçamentária.

7.5. Havendo entre os CREDENCIADOS HABILITADOS uma ou mais propostas de atividades que apresentem conteúdo técnico e artístico similares, a CONTRATAÇÃO observará a pontuação total obtida, conforme critérios previstos no item 6.2, respeitando a ordem de classificação, e 6.3, no caso de empate.

7.6. A Secretaria Municipal de Cultura definirá horários, turmas e locais conforme planejamento interno, sem prejuízos de remanejamentos previamente comunicados em prol de atender objeto de credenciamento, sua finalidade e o interesse público.

7.7. Remuneração: R\$60,00 (sessenta reais) por hora/aula, conforme calculado no estudo preliminar.

7.8. O pagamento será apurado mensalmente e será realizado em até 30 dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente, após entrega do relatório de medição de atividades e da sua validação pela coordenação das Oficinas Culturais, e da emissão da nota fiscal.

7.9. Serão aceitos documentos assinados pela plataforma de assinatura eletrônica do GOV.Br.



7.10. Pagamentos serão realizados em contas bancárias exclusivamente da pessoa jurídica.

7.11. As despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.10/13.391.0016.2046/3.3.90.39.00 (outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - ficha 203 – Vínculo 01.110.0000.

8. DO CRONOGRAMA FORMAL DO PROCEDIMENTO:

8.1. Para fins de clareza e padronização procedimental, o credenciamento observará o seguinte cronograma estimado:

- Publicação do edital: 06/01/2026;
- Período de inscrições: indeterminado a partir de 07/01/2026;
- Análise da documentação de habilitação e das propostas: a primeira análise ocorrerá até 26/01/2026 e posteriormente a cada 30 dias;
- Divulgação do resultado preliminar: 01 dia útil após a análise da habilitação e proposta;
- Prazo para interposição de recursos e saneamento de falhas: 03 dias úteis após a publicação da decisão a ser recorrida.
- Divulgação do resultado final e homologação: a primeira no 06/02/2026 e as demais após a fase de recurso.

8.2. O cronograma poderá ser ajustado mediante publicação oficial, sem prejuízo da transparência do procedimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O credenciado ou contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas neste edital e na minuta de contrato (anexo III).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.



11. DO DESCREDECIMENTO E DA DENÚNCIA:

11.1. O descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa do credenciado ou da Administração, nas hipóteses previstas neste edital e na legislação vigente.

11.2. É facultada a denúncia do ajuste por qualquer das partes, nos prazos e condições fixados neste edital, nos termos do art. 79, §1º, incisos I, II, III, V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, alterar, suspender ou revogar o presente edital, mediante justificativa devidamente motivada.

12.2. O credenciado deverá participar de reuniões técnicas, formações e atividades de alinhamento convocadas pela Secretaria, e quando necessárias à execução do objeto.

12.3. A Secretaria poderá ajustar, remanejar, unificar ou suprimir oficinas, turmas, horários e locais, conforme demanda e interesse público, sem que disso decorra direito a indenização.

12.4. Todo material produzido no âmbito das oficinas poderá ser utilizado pela Administração Pública para fins institucionais e de divulgação cultural, assegurada a menção à autoria.

12.5. É vedada a realização de atividades com conteúdo político-partidário, discriminatório, preconceituoso ou ilícito.

12.6. Fica autorizado o uso de imagem das pessoas contratadas bem como a cessão dos direitos autorais de obras ou atividades produzidas em razão da execução contratual, incluindo o acompanhamento e divulgação dos projetos em canais de comunicação e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura de Franco da Rocha.

12.7. É vedado ao credenciado a utilização de todo ou qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, sem prejuízo de providências relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.8. A pessoa contratada será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretária Municipal de Cultura e da Prefeitura de Franco da Rocha.



12.9. As impugnações e esclarecimentos deste edital deverão ser enviadas para editaiscultura@francodarocha.sp.gov.br.

12.10. Compete à Comissão de Análise de Propostas analisar e decidir sobre a impugnação em 03 dias a contar do recebimento.

12.11. As impugnações não suspendem os prazos previstos neste certame.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente.

12.13. Integram este Edital:

12.13.1. Anexos de envio obrigatório na fase de inscrição:

ANEXO I – Declaração de Não Vínculo;

ANEXO II – Declaração de Conta-Corrente.

12.13.2. Anexo referente à fase recursal:

ANEXO III – Formulário para pedido de recurso.

12.13.3. Anexos referentes à fase de contratação:

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional para execução do objeto;

ANEXO VIII – Declaração de ciência e concordância com as condições padronizadas de contratação.

12.13.4. Outros anexos:

ANEXO IX – Termo de Referência.

Franco da Rocha, 05 de janeiro de 2026.

MARIANA MARQUES MASSONETTO

Secretaria de Cultura

ADRIANA GASPARI HEDEAGER
Secretária Interina de Gestão Pública

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Governo e Comunicação

Secretaria Municipal de Cultura
Telefone (11) 4800-7575 | cultura@francodarocha.sp.gov.br
Avenida Sete de Setembro, S/N, Franco da Rocha/SP | CEP 07851-120
www.francodarocha.sp.gov.br